



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2019 DE 05 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do § 1º do Artigo 5º Lei Municipal nº 1.624/2019 de 05 de outubro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

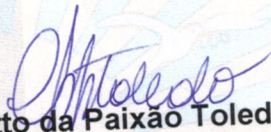
Art. 5- (...)

§ 1º - O valor total da gratificação mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada servidor.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.624/2019 de 05 de outubro de 2019.

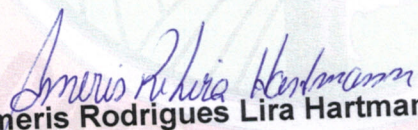
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 14 de setembro de 2023.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

